ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA GURUPI
A Capital da Amizade e da Prosperidade

PROJETO DE LEI Nº 31 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 06/09/2017
Rafhael Araújo Barros

"Dispõe sobre a doação de área do Município de Gurupi ao Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPIPREV e dá outras providencias".

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1258
Data: 14/09/2017 Horário: 10:16
Legislativo - PLO-E 31/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica desafetado da categoria de área pública de uso comum do povo, destinada à construção de uma praça pública, passando a integrar a categoria de bem dominical do município, o imóvel a seguir descrito, caracterizado e identificado:

Paragrafo único - IMOVEL: Área Pública Municipal A.P.M-01-A, situada na Rua 03, do Loteamento Park Filó Moreira, desta cidade, com área de 3.800,00 m², medindo 38,00 metros de frente, confrontando com a Rua 03; 38,00 metros de fundo, confrontando com a Rua 02; 100,00 metros do lado direito, confrontando com a Área Pública Municipal A.P.M-01 (remanescente); e 100,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 04.

Art. 2º Fica o Município de Gurupi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52, com sede, a na Rua 14 de Novembro, 1500, CENTRO, e Sede Administrativa na Rodovia BR 242, KM 405, s/n.° em Gurupi - Tocantins, autorizada a transferir por meio de doação ao Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi — GURUPI PREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 14.120.591/0001-45, com sede na Av. Para, 1206, Qd. 08, Lt 01, Centro, Gurupi-TO, o imóvel descrito no parágrafo único, do art. 1° desta lei.

Art. 3° A área descrita no parágrafo único do art. 1° desta lei, será destinada, exclusivamente, a construção da sede própria do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - GURUPI PREV.

Art. 4° Fica estipulado o prazo de 03 (três) anos para construção da obra pelo beneficiário a contar da efetiva transmissão da propriedade. Caso não seja construída a obra neste prazo, a área retornará automaticamente ao Município de Gurupi, sem qualquer indenização em favor do beneficiário - Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - GURUPI PREV.

Art. 5° Ficam revogadas as Leis Municipais n. 2.248, de 18 de dezembro de 2015 e n. 2.286, de 16 de abril de 2016.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de setembro de 2.017.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 31 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a doação de área do Município de Gurupi ao Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPIPREV e dá outras providencias".

O Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi-TO, ligado a administração indireta, trata-se de uma Autarquia Municipal, cuja finalidade é promover a política de seguridade social em benefício dos servidores municipais e seus respectivos dependentes, nesse sentido observa-se demonstrado o interesse público da administração municipal com a doação da área para construção da sede do Gurupi PREV, no intuito de propiciar aos segurados, seus dependentes e aposentados, estes que por muitos anos serviram a população Gurupiense, um serviço publico prestado de forma mais eficiente, bem como oferecer condições mais adequadas de trabalho aos servidores do Instituto.

Ressalta-se que o presente projeto de lei revoga as leis municipais anteriores que autorizavam a doação de outra área pública ao GurupiPrev.

Assim sendo, a Administração Pública Municipal e o Instituto GurupiPrev, analisando as áreas em apreço concluiu-se no entendimento de que a área situada no Loteamento Park Filo Moreira atendera de forma mais adequada às futuras instalações da sede do Instituto, levando em consideração a localização estratégica desta área, o que facilitará o atendimento ao público.

Assim, pleiteio dos Srs. Vereadores que compõe essa Casa de Leis, a compreensão necessária para que possa ser transformado em Lei o Projeto que ora encaminho.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto, aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de setembro de 2017.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador **Valdônio Rodrigues Loiola.**
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO.

MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 27/07/2017
Rafhael Angelo Barros

DECRETO Nº 0713/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre o Desmembramento da Quadra APM-01, do Loteamento Park Filó Moreira, desta cidade, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso lº, do Artº lº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

D E C R E T A:

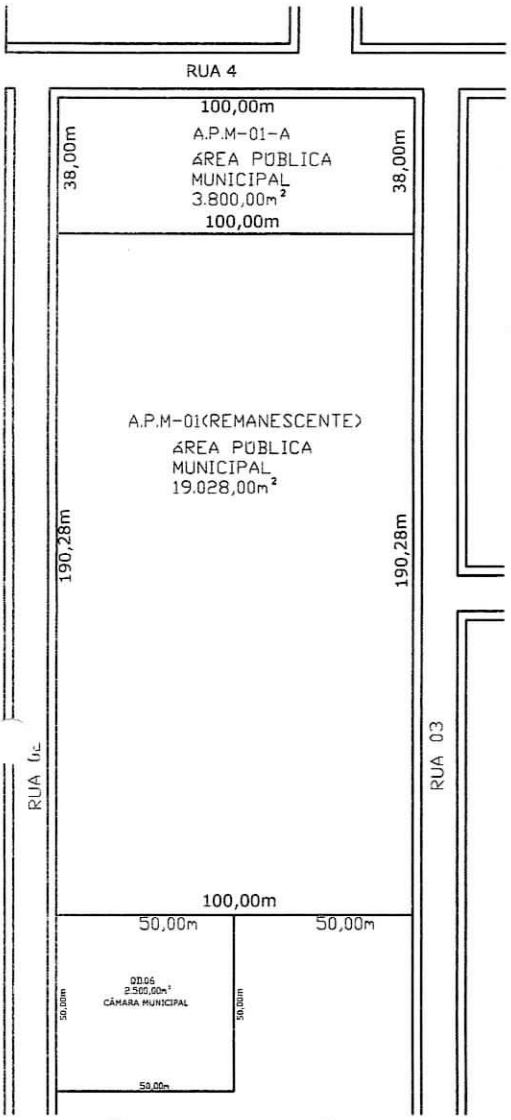
Artº 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento, da Quadra APM-01, com área de 22.828,00m², situado na Rua 03, do Loteamento Park Filó Moreira, desta cidade., Nos termos do projeto e do memorial descritivo datados de 03 de março de 2017, firmado pelo R.T. DALTRO DE DEUS PEREIRA, CREA-RS 087789, com anotação e responsabilidade técnica-ART nº TO20170109706, de 25.07.17.

Artº 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

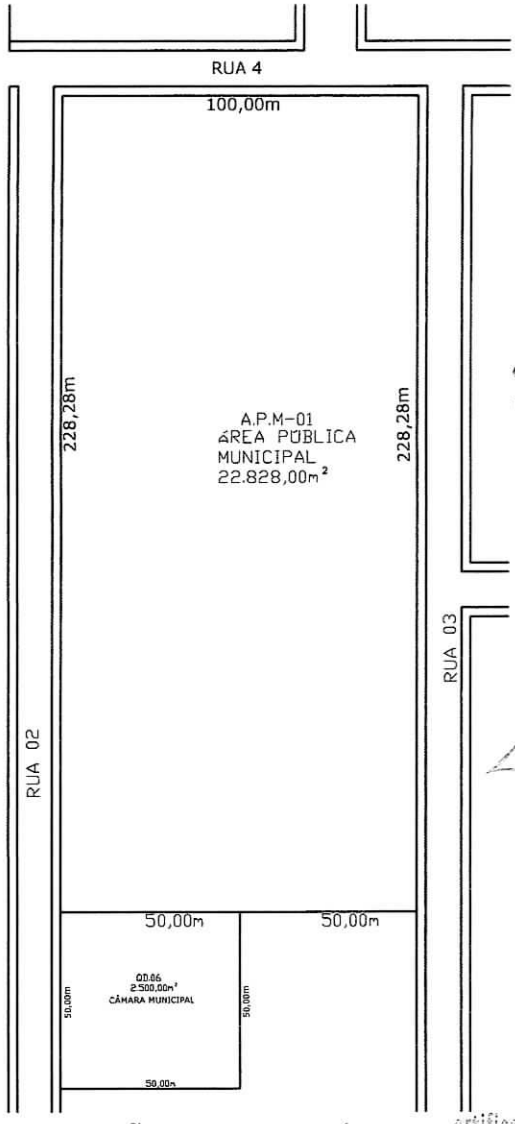
Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias, do mês de julho de 2017.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



SITUAÇÃO PROPOSTA



SITUAÇÃO ATUAL

PLANTA E PROJETO
ANOTADOS
de conformidade com o Código
de Posturas e Edificações do Município
Prefeitura Municipal de Gurupi-TO
28/07/2017
APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA
NÃO IMPLICA EM RECONHECIMENTO DE
PROPRIEDADE DO IMÓVEL

Daltro de Deus Pereira
Engenheiro Civil
CREA/RS 087789
Decreto Mun. 214/2017

Certifico, que este projeto foi aprovado através
do decreto nº 0713 de 27/07/2017

Kleber Alves Barros
Coordenador de Regularização Fundiária
Decreto nº 078/2015

PROJETO DE DESMEMBRAMENTO

CONTEÚDO:
DESMEMBRAMENTO DA QD. APM-01 ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, DO LOTEAMENTO PARK FILÓ MOREIRA, DESTA CIDADE.

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE GURUPI

RT:

Daltro de Deus Pereira
Engenheiro Civil
CREA/RS 087789
Decreto Mun. 214/2017

ÁREA:
QUADRA APM 1 (REM.).....=19.028,00m²
QUADRA APM 1-A.....= 3.800,00m²
TOTAL GERAL.....=22.828,00m²

MUNICIPIO/UF:	ESCALA:	FOLHA:	DATA:	DESENHO:
GURUPI - TO			JULHO DE 2017	REGULARIZAÇÃO

MEMORIAL DESCRITO DE DESMEMBRAMENTO

QUADRA APM-01 – LOTEAMENTO PARK FILÓ MOREIRA
QUADRA APM-01-REMANESCENTE 19.028,00m²
QUADRA APM-01-A 3.800,00m²
ÁREA TOTAL 22.828,00m²
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GURUPI

Trata-se o presente memorial descritivo do desmembramento da Quadra APM-01, com área de 22.828,00m², do Loteamento Park Filó Moreira, desta cidade.

LIMITES E MEDIDAS

I – QUADRA APM-01-Remanescente, situada na Rua 03, com área de 19.028,00m², do Loteamento Park Filó Moreira, desta cidade, medindo: 190,28 metros de frente, confrontando com a Rua 03; 190,28 metros de fundo, confrontando com a Rua 02; 100,00 metros do lado direito, confrontando com as Quadras 01 e 06 e 100,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Quadra APM-01-A (parte desmembrada).

II – QUADRA APM-01-A (parte desmembrada), situada na Rua 03, com área de 3.800,00m², do Loteamento Park Filó Moreira, desta cidade, medindo: 38,00 metros de frente, confrontando com a Rua 03; 38,00 metros de fundo, confrontando com a Rua 02; 100,00 metros do lado direito, confrontando com a Quadra APM-Remanescente e 100,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 04.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias, do mês de julho de 2017.

ertifico, que este projeto foi aprovado através
do decreto nº 0713 de 27/07/2017
Kleber Alves Barros
oordenador de Regularização Fundiária
Decreto nº 078 / 2015

PLANTA E PROJETO
ANOTADOS
de conformidade com o Código
de Posturas e Edificações do Município
Prefeitura Municipal de Gurupi-TO
Em 28/07/2017
APROVAÇÃO DE PROJETO PELA PREFEITURA
NÃO IMPLICA O RECONHECIMENTO DE
PROPRIEDADE DO IMÓVEL

Daltro de Deus Pereira
Engenheiro Civil
CREA/RS 087789
Decreto Mun. 214/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N. 42.516, COM NEGATIVA DE ÔNUS.

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **42.516**, feita em **22/08/2017**, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1°, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original; e a inexistência de ônus de qualquer natureza, e ou registro de citações e ações reais e pessoais reipersecutórias referente ao **IMÓVEL: Área Pública Municipal A.P.M-01-A, situada na Rua 03, do Loteamento Park Filó Moreira, desta cidade, com área de 3.800,00 m2, medindo 38,00 metros de frente, confrontando com a Rua 03; 38,00 metros de fundo, confrontando com a Rua 02; 100,00 metros do lado direito, confrontando com a Área Pública Municipal A.P.M-01 (remanescente); e 100,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 04. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.803.618/0001-52. Reg. Ant. R-9/25.827, livro 2 Registro Geral, ficha n. 03, em 14/03/2016; e, M-42.514, livro 2 Registro Geral, ficha n. 01, em 22/08/2017. Emolumentos R$ 42,47; Taxas: TFJ R$ 7,08, T Funcivil R$ 9,45; Imposto: ISS R$ 2,12. Selo digital: 129288AAA035097 - Código de validação: PRF. Dou fé. Oficial.**

AV-1/42.516. Gurupi, 22/08/2017. ABERTURA DE MATRÍCULA. Procede-se a esta averbação de Ofício para constar que a presente matrícula foi aberta em cumprimento ao artigo 162, III, do Provimento n. 02/2013/CGJUS-TO, de 24/01/2013, alterado pelo Provimento n. 10/2016/CGJUS-TO, de 18/07/2016. Dou fé. Oficial.

AV-2/42.516. Gurupi, 22/08/2017. DESTINAÇÃO. Procede-se a esta averbação de Ofício para constar que nos termos do Processo de Registro do Loteamento supracitado, o imóvel objeto desta matrícula foi caracterizado como bem público de uso comum do povo – destinado a Área Pública Municipal. Dou fé. Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R$ 19,65; Taxas: TFJ R$ 5,90, T Funcivil R$ 9,45; Imposto: ISS R$ 0,98; Valor total R$ 35,98.
Selo digital: 129288AAA035115 - Código de Validação AOX
Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Gurupi-TO, 22 de agosto de 2017

Laudelina Rego Gomes
Escrevente

Avenida Pará, n. 1010, Centro – Gurupi-TO. CEP 77403-010.Fone/fax: (63) 3312-2020. **CNPJ/MF n. 02.884.005/0001-50**

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

PREFEITURA GURUPI
Fazendo uma cidade moderna para você.

MUNICÍPIO DE GURUPI-TO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Coordenação de Regularização Fundiária, situada à Avenida Pará, nº. 1210-A, Quadra 08, Lote 01, esquina com Rua 04, Centro, nesta cidade, às 10h30min., reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº. 281/2016, de 31 de março de 2016, para proceder com a avaliação de imóvel público de propriedade do Município de Gurupi-TO, denominado de: Quadra APM-1-A, do Loteamento Park Filó Moreira, desta cidade, com área de 3.800,00m², **avaliado em R$ 80,00 (oitenta reais), por metro quadrado, perfazendo um total de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).**

Certifica-se, atesta e dá fé.

Gurupi-TO, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

Manoel Pereira da Silva
Presidente

Kleber Alves Barros
Membro

Gilmar Diocleciano dos Santos
Membro